

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 187, de 28 de setembro de 2017, Seção 1, página 91,

**onde se lê:**

"Art. 19. As pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de Apontamento deverão requerer seu credenciamento junto ao DENATRAN.nio ou Penhor deverão requerer seu credenciamento junto ao DENATRAN."

**Leia-se:**

**"Art. 19. As pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de Apontamento deverão requerer seu credenciamento junto ao DENATRAN."**